

ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO MERCOSUL-INDONÉSIA

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES APRESENTADAS

CONSULTA
PÚBLICA



Apresentação

Este documento faz parte de uma série de publicações da Secretaria de Comércio Exterior que visa trazer maior transparência aos documentos técnicos que subsidiam a tomada de decisão da Secretaria em relação a temas que envolvam o processo de integração do Brasil ao comércio internacional. A publicação também está em linha com os esforços recentes de adoção de boas práticas regulatórias no comércio exterior brasileiro, em especial a condução de políticas públicas baseadas em evidências e a transparência com a sociedade.

Nos últimos anos, o governo brasileiro, em conjunto com os demais Estados Partes do Mercosul, têm envidado esforços nas negociações de acordos comerciais com parceiros estratégicos. Nos últimos anos, foram concluídas as negociações comerciais com a União Europeia e a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), e obtidos avanços significativos nas negociações comerciais com Canadá, Coreia do Sul, Singapura e Líbano.

Nesse contexto, o acordo comercial com a Indonésia faz parte de uma estratégia maior de inserção internacional da economia brasileira. Ademais, condiz com os objetivos da atual política econômica do governo brasileiro, no sentido de ampliar a inserção do Brasil no comércio internacional, de forma a aumentar a produtividade e a competitividade da economia brasileira e a garantir a sustentabilidade do crescimento econômico, principalmente por meio da ampliação da rede de acordos de livre comércio do país.

Sumário

Apresentação	1
Sumário	2
1. Introdução	3
2. A consulta pública	5
2.1. Visão geral sobre os respondentes	5
2.2. O Acordo de Livre Comércio Mercosul-Indonésia.....	7
2.3. Acesso a mercado em bens	8
2.4. Regras de Origem.....	9
2.5. Facilitação de Comércio	10
2.6. Medidas Regulatórias.....	10
2.7. Serviços	13
2.8. Comércio Digital	13
2.9. Investimentos.....	14
2.10. Compras Públicas.....	15
2.11. Propriedade Intelectual.....	16
2.12. Defesa Comercial.....	17
2.13. Comércio e Desenvolvimento Sustentável	18
3. Considerações finais	20
Anexo I – Formulário Eletrônico	21
Anexo II – Resultado das Questões Objetivas	30

1. Introdução

Em linha com as recomendações e as melhores práticas internacionais em matéria de governança, abrangência e transparência, a Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia reformulou o escopo de suas consultas públicas sobre acordos comerciais. O novo formato permitiu que diferentes partes interessadas da sociedade, sejam elas consumidoras, produtoras, importadoras ou exportadoras, pudessem se manifestar a respeito das negociações sobre um acordo de livre comércio entre o Mercosul e a Indonésia. Os interessados foram convidados a indicar seus interesses e preocupações em relação a esse acordo e a descrever possíveis impactos comerciais, econômicos e outros que se espera que surjam desses acordos. As informações coletadas poderão ser utilizadas pelo governo na construção da estratégia negociadora do Brasil nessas negociações.

Para garantir uma consulta inclusiva, com participação de uma ampla parcela da sociedade, foram elaboradas perguntas mais amplas, relacionadas a temas mais gerais a respeito dessas negociações, e perguntas mais específicas, com temas de caráter mais técnico. As questões elaboradas por esta Secretaria abordaram os principais temas que costumam ser discutidos nas negociações de um acordo de livre comércio, como acesso a mercados em bens, regras de origem, facilitação de comércio, medidas regulatórias (barreiras técnicas ao comércio e medidas sanitárias e fitossanitárias), comércio digital, investimentos, compras públicas, propriedade intelectual, serviços, defesa comercial e desenvolvimento sustentável.

O novo formato e a ampla divulgação da consulta resultaram em participação mais ampla da sociedade. Durante o período que a consulta ficou aberta, foram recebidas mais de 11 mil manifestações. Ressalta-se, contudo, que foram identificados fortes indícios de distorção no resultado da consulta pública, resultado do envio de milhares de manifestações idênticas em conteúdo ou com mínimas alterações no texto, mas com teor idêntico, ainda que enviadas sob nome e identificação diferentes.

Mercosul e Indonésia encontram-se na etapa do Diálogo Exploratório. Até o momento, além de trocas informações e de documentos, foram realizadas duas reuniões no contexto desse Diálogo: a primeira, em novembro de 2019, em Brasília; e a segunda, em setembro de 2020, por meio de videoconferência. Na 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Estratégia Comercial da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), realizada em dezembro de 2020, foi aprovado o mandato negociador do Brasil para o Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a Indonésia, abrangendo temas tarifários e outros temas relacionados a comércio.

A consulta pública foi publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de maio de 2021, por meio da Circular SECEX nº 32/2021, e ficou aberta pelo prazo de 60 dias.

Por que um acordo de livre comércio com a Indonésia?



A Indonésia é a 16ª maior economia do mundo, com um PIB de US\$ 1,1 trilhão e um mercado de mais de 270 milhões de consumidores. Nos últimos dez anos, a economia indonésia apresentou taxas de crescimento elevadas e estáveis, próximas ou superiores a 5%, e crescimento considerável da renda per capita. A corrente de comércio entre Brasil e Indonésia se manteve próxima a US\$ 3 bilhões nos últimos cinco anos. A Indonésia é atualmente o 11º principal destino das exportações brasileiras de bens (US\$ 2,15 bilhões em 2020) e a 23ª origem das importações brasileiras (US\$ 1,13 bilhão em 2020).

Os estudos do Ministério da Economia¹ apontam que um acordo de livre comércio com a Indonésia trará resultados positivos para o PIB, para as exportações e importações e para os investimentos no Brasil. Os resultados indicam que o acordo poderá representar um incremento de R\$ 9,9 bilhões no PIB brasileiro, considerando os valores acumulados entre 2021 e 2040. Para o mesmo período, estima-se um aumento de R\$ 8,8 bilhões nos investimentos, R\$ 130,3 bilhões nas exportações totais brasileiras e de R\$ 95,8 bilhões nas importações, totalizando um aumento de R\$ 226,1 bilhões na corrente comercial brasileira. Estima-se ainda uma redução geral do nível de preços ao consumidor de 0,13% e um aumento de 0,03% no salário real no Brasil.

Todas as atividades econômicas agregadas do Brasil apresentam crescimento da produção e das exportações para a Indonésia. Destaca-se o crescimento do nível de produção da agricultura, com 0,141%; serviços, 0,016%; e indústria de transformação, 0,004%. Com relação às exportações do Brasil para a Indonésia, os ganhos da indústria de transformação têm destaque, com 20,2%; serviços, com 18,4%; e agricultura, com 8,8% de aumento.

A negociação com a Indonésia integra também uma estratégia voltada para a Ásia: o continente apresenta as maiores taxas de crescimento econômico e populacional do mundo. A importância econômica da região e o nível de integração das economias asiáticas torna imperativa uma estratégia comercial do Brasil para o continente. Estimativas do Ministério da Economia² apontam que as negociações com Indonésia, Vietnã, Coreia do Sul e Singapura trarão um aumento no PIB brasileiro de R\$ 502 bilhões em termos acumulados, além de impactos positivos nos investimentos, na corrente de comércio, na massa salarial e da queda nos preços.

¹ Estudo disponível na página de [Publicações da Secex](#).

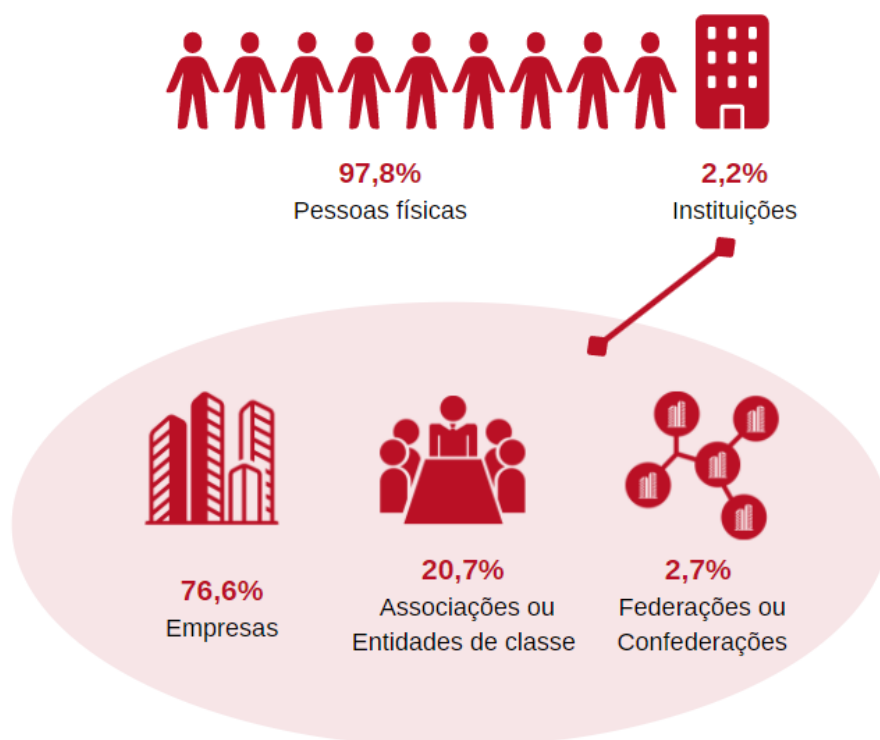
² Estimativas disponíveis na página de [Publicações da Secex](#).

2. A consulta pública

2.1. Visão geral sobre os respondentes

O novo formato e a ampla divulgação das consultas resultaram em participação mais ampla da sociedade. Ao todo, entre 10 de maio e 19 de julho de 2021, foram recebidas 11.695 manifestações pelo formulário eletrônico disponibilizado pela SECEX e 14 e-mails pela caixa institucional da consulta³.

Cerca de 97,8% dos respondentes indicaram não estar representando nenhuma instituição e 2,2% uma instituição brasileira ou estrangeira. Dentre as instituições, foram 76,6% empresas, 20,7% associações ou entidades de classe e 2,7% federações ou confederações.



Cerca de 97,8% dos respondentes indicaram não estar representando nenhuma instituição e 2,2% uma instituição brasileira ou estrangeira. Dentre as instituições, foram 76,6% empresas, 20,7% associações ou entidades de classe e 2,7% federações ou confederações.

Os setores da sociedade mais apontados pelos respondentes foram: consumidores (97,8%), produtores (2,2%), exportadores (1,1%) e importadores (0,3%)⁴.

³ A SECEX disponibilizou uma caixa institucional para envio de informações complementares às manifestações enviadas pelo formulário eletrônico. Foram recebidos estudos de impacto, cartas, notas técnicas, informações estatísticas, listas de sensibilidades e listas de produtos de interesse exportador, entre outras informações.

⁴ Ressalta-se que esse número pode ser maior que o total de manifestações, pois era possível marcar mais de uma opção.



Em relação às principais atividades econômicas, 97% indicaram não se identificar com nenhuma atividade. Das demais manifestações, observou-se uma elevada participação de instituições representativas dos setores de Couro e calçados, Têxteis, Vestuário e Produtos de origem animal. A consulta contou ainda com ampla participação de instituições dos setores agrícola e industrial.

Em relação às atividades de importação, 98,3% dos respondentes afirmaram que não realizam atividades de importação; 1,1% que importam de outros países e não têm interesse em importar ou consumir produtos da Indonésia; 0,2% que importam de outros países e têm interesse em importar ou consumir produtos da Indonésia; 0,2% já importam ou consomem produtos da Indonésia e 0,04% não importam, mas têm interesse em importar ou consumir produtos da Indonésia se houver acordo comercial. Apenas 0,2% não indicaram nenhuma resposta.



No caso das exportações, o cenário é muito parecido com o anterior: 98,1% não realizam atividades de exportação; 1,2% exportam para outros países e não têm interesse em exportar produtos para a Indonésia; 0,2% exportam para outros países e têm interesse em exportar para a Indonésia; 0,1% já exportam à Indonésia e 0,03% não exportam, mas têm interesse em exportar para a Indonésia se houver acordo comercial. Apenas 0,3% não indicaram nenhuma resposta.



Ressalta-se que, embora todas as respostas tenham sido consideradas, foi identificado um expressivo número de respostas idênticas em conteúdo ou com mínimas alterações no texto, mas com teor idêntico, ainda que enviadas sob nome e identificação (CPF ou CNPJ) diferentes. Foram recebidas mais de 11 mil respostas nessa situação. Além disso, na maioria dos casos acima, o tempo de preenchimento foi, em média, de pouco mais de 3 minutos, e o lapso temporal entre o envio de uma manifestação e o início do preenchimento de outra, inferior a 15 segundos, o que sugere que as manifestações foram preenchidas sequencialmente. Cabe destacar que grande parte das respostas são discursivas (perguntas que não são de múltipla escolha ou objetivas), o que demandaria tempo considerável para leitura, ponderação e digitação das respostas. Há ainda centenas de casos de manifestações duplicadas, CPFs iguais atribuídos a diferentes respondentes, CPFs diferentes atribuídos a mesma pessoa e, também, centenas de e-mails iguais atribuídos a respondentes

distintos. Dessa forma, há fortes indícios de distorção acentuada no resultado da consulta pública e, portanto, as manifestações recebidas serão analisadas apenas em seu aspecto qualitativo, uma vez que essa situação acarretou baixa confiabilidade em relação aos dados quantitativos. Por questões de transparência, o resultado das questões objetivas será apresentado no Anexo II deste documento.

2.2. O Acordo de Livre Comércio Mercosul-Indonésia

A primeira parte do questionário foi composta de perguntas mais gerais sobre a negociação, com objetivo de coletar informações sobre a expectativa do respondente em relação ao acordo com a Indonésia como um todo e os seus principais temas de interesse na negociação. As manifestações apresentaram as seguintes características:

Respondentes da consulta indicaram que o acordo poderia contribuir positivamente para a economia brasileira, ao reduzir os custos de produção e aumentar a competitividade brasileira

- Importações mais baratas podem reduzir o custo de produção;
- Maior inserção do Brasil no comércio internacional;
- Acesso à tecnologia e insumos de produção mais variados, de menor custo e melhor qualidade.

Foram recebidas manifestações de que o acordo poderia aumentar as exportações brasileiras e trazer benefícios ao consumidor brasileiro

- Redução das tarifas de importação incidentes sobre os produtos exportados pelo Brasil.
- Mercado consumidor potencial dos produtos brasileiros, em função do tamanho da população da Indonésia;
- Alto interesse exportador apontado por alguns setores agrícolas (açúcar, carne bovina, suína e aviária, café, etanol, matéria-prima agroindustrial, gordura animal) e industriais (máquinas de corte, automóveis);
- Aumento da oferta e variedade de produtos no mercado brasileiro, com redução dos preços ao consumidor;
- Interesse importador manifestado por setores varejistas e consumidores.

Houve respostas que indicaram que o acordo poderia reduzir o nível de atividade industrial e aumentar o desemprego no Brasil

- Aumento das importações de bens finais, com elevados riscos à manutenção do emprego e do nível de atividade da indústria de transformação com redução da diversificação produtiva e intensidade tecnológica;
- Maior competitividade da Indonésia advém da vasta rede de acordos do país, dos reduzidos custos com tributos, burocracia fiscal, energia e capital;
- Condições de concorrência assimétricas por conta de baixos salários e de padrões inferiores de proteção trabalhista e ambiental na Indonésia;

- Custo de produção mais elevado no Brasil;
- Devido à alta integração econômica com países de seu entorno, há risco de triangulação de produtos originados de outros países asiáticos, como a China;
- Principais setores que apontaram preocupação com o acordo: Autopeças, Calçados, Eletroeletrônicos, Higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, Máquinas e equipamentos, Papel e celulose, Pneus, Siderúrgico, Têxteis e confecção, Vestuário, Fibras Artificiais e Sintéticas, Tubos e Acessórios de Metal.

Além disso, respondentes da consulta também apontaram que os setores de Confecção, Têxteis, Vestuário e Calçados poderiam ser impactados com o acordo

- Dificuldade em competir com produtos fabricados na Indonésia;
- Não observância de padrões trabalhistas e ambientais internacionais pela Indonésia;
- Risco de práticas desleais de comércio pela Indonésia;
- A preocupação com o acordo foi externada por diversas instituições desses setores, dentre as quais empresas, associações e entidades de classe.

2.3. Acesso a mercado em bens

Esta seção da consulta pública buscou avaliar a percepção da sociedade a respeito de aspectos relacionados a acesso a mercado em bens.

A primeira questão diz respeito aos eventuais efeitos positivos para os consumidores brasileiros, ao possibilitar maior acesso a produtos mais variados e mais baratos decorrentes do acordo. De forma geral, as manifestações que concordaram com a afirmativa indicaram que a maior variedade de produtos a preços menores, além da possibilidade de aquisição de novos bens, beneficiará os consumidores brasileiros. Por outro lado, respondentes que discordaram dessa afirmativa acreditam que o acordo trará impactos negativos para a indústria brasileira, com conseqüente redução do nível de renda e emprego no país. Ressalta-se que a maior parte das manifestações recebidas, principalmente aquelas que discordaram da afirmativa, mesmo que enviadas quase em sua totalidade por respondentes que se identificaram como consumidores, não apresentaram em suas respostas elementos diretamente ligados ao bem-estar do consumidor. Em vez disso, discutiram sobre os possíveis impactos do acordo sobre o nível de atividade industrial do país.

A segunda questão avaliou se as importações de insumos, bens de capital (BK) e bens de informática e de telecomunicações (BIT) originadas da Indonésia poderiam aumentar a competitividade do setor privado brasileiro. As manifestações que concordaram com a afirmativa defenderam que a redução das tarifas de importação desses tipos de produtos permitiria uma redução dos custos de produção, maior produtividade, aumento da competitividade, e significaria um estímulo à inovação a partir da facilidade de acesso a novas tecnologias. As manifestações contrárias indicaram que

a redução das tarifas de importação desses produtos poderia trazer danos significativos a alguns setores industriais do Brasil, e como consequência, haveria redução do nível de atividade industrial, renda e emprego. Os respondentes indicaram que a maior competitividade da Indonésia estaria relacionada à menor carga tributária e a não-observância de padrões trabalhistas internacionais pela Indonésia, ao mesmo tempo que a indústria brasileira estaria sujeita a maiores custos de produção, principalmente por conta de encargos tributários e trabalhistas. Destaca-se que, de forma similar à questão anterior, em geral, manifestações contrárias à afirmativa proposta não apresentaram elementos relacionados às importações de insumos, BIT ou BK, mas aos possíveis impactos do acordo para a indústria brasileira.

Os respondentes foram também questionados em relação ao seu interesse em importar ou consumir bens de origem indonésia ao amparo de um acordo comercial. Para aqueles que demonstraram interesse nas importações, o acesso a uma diversidade maior de produtos, que em alguns casos é complementar à produção nacional, além dos preços reduzidos, trará benefícios aos consumidores brasileiros. Como justificativas para a falta de interesse em importar, destacam-se os possíveis impactos negativos sobre a produção industrial brasileira, fruto de uma concorrência desleal danosa à economia brasileira. Foi levantada ainda a preocupação com questões ambientais, direitos trabalhistas e com a possível triangulação de bens provenientes de outros mercados asiáticos mediante a utilização dos benefícios do acordo com a Indonésia.

No tocante à exportação de produtos para a Indonésia, foi manifestado interesse na redução das elevadas tarifas de importação da Indonésia e em mecanismos que limitem a arbitrariedade dos requisitos sanitários e fitossanitários. Outro ponto citado foi a facilitação de procedimentos para o importador indonésio (processos alfandegários, regras de licenciamento, entre outros). As manifestações que apontaram interesse exportador enfatizaram os interesses ofensivos dos setores agrícola (em produtos como café, açúcar, etanol, couro, carne bovina, carne de aves, entre outros) e industrial (principalmente máquinas e equipamentos e veículos pesados). Por outro lado, as principais razões apontadas para a falta de interesse exportador seriam a baixa competitividade dos produtos brasileiros no mercado indonésio, que é altamente integrado às cadeias asiáticas e possui mão de obra barata e abundante, e a presença de fortes barreiras não-tarifárias ao comércio.

2.4. Regras de Origem

Esta seção buscou avaliar a percepção da sociedade a respeito de aspectos relacionados a Regras de Origem em um Acordo MERCOSUL - Indonésia.

A pergunta solicitou que os respondentes abordassem quaisquer aspectos considerados relevantes sobre o capítulo de Regras de Origem. Alguns respondentes manifestaram expressamente não haver interesse no Acordo, outros afirmaram desconhecer ou não ter interesse sobre o tema, ou mesmo fizeram menção a outros aspectos gerais como a preocupação com o fato de a Indonésia possuir vantagens competitivas em termos de custo do trabalho.

Os demais respondentes demonstraram preocupação com possíveis triangulações de produtos por conta da localização geográfica da Indonésia e por conta dos acordos comerciais com outros países asiáticos, bem como demonstraram preocupação em como o Governo brasileiro fiscalizará se os produtos provenientes da Indonésia respeitarão as regras de origem do Acordo.

Alguns respondentes consideraram ainda que este acordo deve utilizar os mesmos parâmetros em relação às regras de origem definidas no âmbito do acordo entre MERCOSUL e União Europeia.

Destaca-se a participação dos setores calçadista e siderúrgico na resposta a esse tópico.

2.5. Facilitação de Comércio

Esta seção buscou avaliar a percepção dos respondentes a respeito dos impactos dos procedimentos aduaneiros aplicados por cada país sobre o comércio bilateral, bem como quais temas específicos de facilitação do comércio teriam, na visão dos manifestantes, maior impacto sobre o comércio entre o Brasil e a Indonésia.

Perguntou-se, primeiramente, se os respondentes concordavam com a afirmação de que os procedimentos aduaneiros aplicados pelos respectivos países afetavam negativamente as importações originárias da contraparte. Das respostas recebidas à pergunta sobre os procedimentos aplicados pela Indonésia, uma parte não guarda relação com o tema da pergunta - procedimentos aduaneiros - e outra indica não saber a resposta. Outra parcela das respostas disse concordar ou discordar da afirmação. Para os que concordam, as áreas apontadas como mais problemáticas são transparência, exigências documentais, inspeções físicas e soluções antecipadas. Já em relação à pergunta sobre os procedimentos adotados no Brasil, uma parte das respostas não trata do tema em questão ou não sabe responder. Outra parcela concorda ou não concorda com a afirmação. Os que concordam destacam as áreas de transparência, exigências documentais e licenciamento não-automático como mais problemáticas.

Por fim, no que diz respeito aos temas de facilitação do comércio que mais impactariam, na avaliação dos respondentes, o comércio bilateral, ressaltaram-se encargos e taxas relacionados à exportação ou à importação, procedimentos aduaneiros, requisitos documentais e aceitação de cópias.

2.6. Medidas Regulatórias

Nessa seção, foram avaliadas as opiniões da sociedade sobre como as medidas regulatórias impactam o comércio entre Brasil e Indonésia e se iniciativas de cooperação regulatória e a adoção de Boas Práticas Regulatórias podem facilitar o comércio de bens entre as Partes.

Primeiramente, perguntou-se sobre a existência de eventuais divergências entre requisitos técnicos e de avaliação da conformidade adotados pelo Brasil e pela Indonésia que impactam negativamente o comércio de bens.

Em relação ao setor agrícola, há alegações de que a Indonésia não cumpre com as normas internacionais, notadamente as da Organização Mundial para a Saúde Animal – OIE. Também foram relatadas preocupações relacionadas aos contenciosos iniciados pelo Brasil sobre as importações, pela Indonésia, de carne de frango e de carne bovina e ao volume de Preocupações Comerciais Específicas de que o país é alvo na Organização Mundial do Comércio, como, por exemplo, as relativas a plantas e produtos vegetais, biotecnologia, produtos geneticamente modificados (GM), carne bovina e certificação halal. Além disso, mais de um respondente destacou que os exportadores brasileiros têm encontrado dificuldades no que concerne a exigências para obtenção da certificação halal para produtos alimentícios. Há, ainda, relato, sem maiores detalhamentos, de que o governo dos EUA teria detectado barreira daquele país sobre produtos de horticultura, o que poderia, eventualmente, gerar impactos negativos também para o Brasil.

No setor industrial, foram citadas certas exigências existentes no setor siderúrgico, automotivo (incluindo o de pneus) e de produtos esportivos que podem representar potenciais barreiras técnicas ao comércio.

Foram feitos comentários sobre a necessidade, em qualquer negociação de acordos comerciais, de:

“cláusulas vinculantes para: (i) reconhecimento mútuo de padrões nacionais, regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação; (ii) possibilidade de realizar avaliação de conformidade no país exportador; (iii) prevalência de regras baseadas em ciência, com referência ao CODEX Alimentarius/FAO e à Organização Mundial de Saúde Animal; (iv) criar comitê de SPS e estabelecer prazos para inspeção e autorização de estabelecimentos; e (v) prever regras para troca de informações e transparência sobre barreiras técnicas”.

Sobre a lista de possíveis itens que podem impactar o comércio do Brasil, todos foram objetos de citação: Falta de transparência dos requisitos técnicos ou dos procedimentos de avaliação da conformidade; Requisitos técnicos ou dos procedimentos de avaliação da conformidade destoantes de normas internacionais; Duplicidade de ensaios ou certificação; Adoção de procedimentos de avaliação da conformidade mais onerosos que o necessário; Falta de transparência das medidas sanitárias e fitossanitárias; Medidas sanitárias e fitossanitárias destoantes de normas internacionais; Ausência de mecanismos para facilitar o comércio, tais como auditorias dos sistemas de certificação e inspeção das autoridades competentes; Exigências técnicas requeridas por agentes privados (empresa, grupo de empresas, distribuidores, importadores); e Dificuldades de participação no processo de elaboração de regulamentos.

No que tange a Iniciativas de Cooperação Regulatória, houve respostas que apontaram que a utilização de normas internacionais e de instrumentos de cooperação

regulatória trariam ganhos decorrentes de maior uniformização, ganhos de competitividade, maior segurança no comércio bilateral, redução de custos de adequação de produtos para o comércio internacional, aumento do fluxo comercial e melhora na qualidade dos produtos e qualidade de vida dos consumidores. Dentre os setores citados que poderiam ser objeto dessas iniciativas constam têxtil, vestuário, couros, automotivo (incluindo pneus), máquinas autopropulsadas, carnes de frango e carne bovina. Além disso, dentre os organismos normalizadores internacionais relevantes citados estão a OIE, CODEX, Convenção Internacional de Proteção de Plantas (IPPC, da sigla em inglês) e Organização Internacional de Normalização (ISO, da sigla em inglês) como base para legislação nacional e aceitação de resultados de avaliação da conformidade. Foram mencionadas, ainda, normas estrangeiras.

Outro aspecto levantado é a necessidade do uso da acreditação de institutos para avaliação de conformidade e da divulgação da lista desses institutos para facilitar a transparência e o acesso dessas informações pelos exportadores.

Por outro lado, alguns comentários suscitaram que, ainda que haja melhora na cooperação regulatória, isso não traria ganhos de acesso a mercado para o Brasil, tendo em vista que a China já ocupa grande parcela do mercado interno da Indonésia. Também há comentários no sentido de que iniciativas dessa natureza não induzem em nada a facilitação do comércio, tendo em vista que não se consegue sequer eliminar a obrigatoriedade de duplicidade de ensaios e avaliações no comércio intra Mercosul.

Outros comentários propuseram, ainda, que haja acordo sobre temas regulatórios, sem necessariamente envolver concessões tarifárias.

Por fim, também foi perguntado se, na percepção da sociedade, Boas Práticas Regulatórias poderiam ampliar a transparência, facilitar a participação das partes interessadas no desenvolvimento de medidas regulatórias e reforçar a importância do uso de normas internacionais relevantes e de fundamentação sólida nas medidas domésticas, de forma a evitar barreiras desnecessárias ao comércio.

Dentre as respostas positivas, destacam-se as seguintes: a adoção de Boas Práticas Regulatórias (BPR) facilita o comércio bilateral entre os países; para benefício mútuo, ambas as Partes devem estar em conformidade com BPR; leis simples facilitam e agilizam os negócios; a adoção de BPR deve ser feita independentemente de eventual Acordo com a Indonésia; a adoção de BPR tem como resultado a facilitação das exportações; o compromisso de BPR deve incluir calendário de ações específicas para revisão e atualização das normas relevantes, sob pena de torna-lo inócua; a adoção de BPR gera maior previsibilidade e segurança jurídica para as empresas, considerando processos transparentes com consultas públicas, notificações prévias e análises de impacto; e a adoção de regras e normas internacionais podem implicar a redução de custos na adequação de produtos para o mercado internacional.

Por outro lado, há algumas ressalvas, no sentido de que: a Indonésia não obedece a normas internacionais; barreiras ao comércio, na maior parte das vezes, têm cunho político e não técnico-comercial, de forma que as BPR não induziriam o nascimento ou

crescimento do comércio bilateral; e acordos bilaterais de BPR poderiam ser objeto de acordo específico com a Indonésia, sem necessariamente envolver concessões tarifárias.

2.7. Serviços

As impressões da sociedade a respeito do comércio de serviços foram avaliadas nesta seção.

O primeiro conjunto de perguntas buscou quantificar o interesse dos respondentes na prestação de serviços ou ampliação da prestação transfronteiriça de serviços para a Indonésia. Os resultados da consulta indicam baixo interesse na prestação ou ampliação da prestação de serviços para a Indonésia. Entre os motivos elencados para justificar o baixo interesse no mercado consumidor de serviços da Indonésia, figuram a simples falta de interesse e o fato de os serviços não serem o segmento de atuação do respondente. Quanto às barreiras identificadas nas respostas à consulta, vale mencionar o modelo de tributação brasileira de serviços, a falta de acordos de dupla tributação e a distância geográfica entre o Brasil e a Indonésia. Os respondentes que manifestaram interesse na prestação ou ampliação da exportação de serviços para Indonésia identificaram oportunidades no setor de manutenção de elétricos e design de moda.

A mensuração do interesse em consumir no Brasil serviços prestados de forma transfronteiriça por fornecedores da Indonésia foi tema do segundo conjunto de perguntas da seção. Os resultados indicam baixo interesse dos respondentes, pela percepção de que os serviços ofertados pela indonésia não são competitivos. Já os respondentes com interesse no consumo de serviços de prestadores de serviços da Indonésia identificaram oportunidades no setor de turismo e em setores importantes para a internacionalização de empresas brasileiras com planos para se estabelecer em território indonésio, como os serviços financeiros, serviços de marketing e de tecnologia da informação.

2.8. Comércio Digital

A seção sobre comércio digital buscou mensurar o interesse da sociedade na exportação e na importação de produtos e serviços digitais, além de mapear os produtos e serviços de maior interesse comercial. Por meio dessa seção, também se procurou reunir as impressões dos respondentes acerca tanto do impacto da economia digital na relação comercial bilateral entre Brasil e Indonésia quanto dos objetivos que deveriam ser alcançados com a negociação de disciplinas em matéria de comércio digital.

As respostas relativas à importação e exportação de produtos e serviços digitais indicam baixo interesse por parte dos respondentes, embora sem justificativa para a sua manifestação. Assim como no caso da seção anterior, a simples falta de interesse e o fato de não ser o segmento de atuação do respondente estão entre as respostas que o grupo

sem interesse na importação e na exportação de produtos e serviços digitais registrou na consulta.

Parte da parcela de respondentes com interesse na importação e na exportação de produtos digitais, por sua vez, manifestou posição favorável à negociação de regras relativas à proteção de dados, assinaturas eletrônicas e facilitação do comércio digital, enquanto outra parte ressaltou a importância de diversificar fornecedores e mercados.

Os resultados da consulta indicam que a economia digital pode ter um alto impacto sobre o comércio de bens e serviços. Dentre os respondentes que justificaram sua percepção, considera-se que esse impacto seria negativo por crer em possíveis vazamentos de dados, por acreditar prejuízo à indústria doméstica pelo incremento de vendas por meio de plataformas internacionais de comércio eletrônico, e por considerar que não há no Brasil “uma política industrial de adensamento de cadeias produtivas, sobretudo nesses segmentos de elevado valor agregado e tecnológico”. Entre os que consideraram que a economia digital pode ter alto nível de impacto positivo sobre o comércio, foram listadas justificativas tais como o papel dos “e-market places” na captação de novos clientes, bem como a importância da economia digital para facilitação do comércio.

Por fim, quanto aos objetivos que devem ser alcançados em acordo que contemple disciplinas de comércio digital, as respostas revelam que todas as alternativas listadas para marcação no questionário da consulta têm sua importância como objetivo a ser perseguido (garantia de livre fluxo de informações por meio digital; proibição de exigência de instalação informática em território nacional; harmonização de legislações sobre proteção de dados pessoais; adoção de normas que visem à proteção ao consumidor; reconhecimento de assinaturas digitais ; adoção de medidas de facilitação do comércio eletrônico; e a não imposição de tarifas de importação sobre o comércio de produtos e serviços digitais). As medidas foram consideradas pelos respondentes como úteis, entre outras razões, para reduzir a burocracia, alinhar o país com as melhores práticas internacionais, e facilitar o comércio de bens e serviços.

2.9. Investimentos

Em relação à seção de investimentos, as duas perguntas tinham como objetivo avaliar o grau de interesse na presença comercial de empresas brasileiras na Indonésia, bem como identificar barreiras aos investimentos brasileiros naquele país.

Os resultados da consulta indicam baixo interesse na expansão de investimentos brasileiros na Indonésia, com base tanto na percepção acerca do papel da diversificação de mercados sobre o crescimento das empresas brasileiras quanto na intenção que algumas empresas exportadoras de bens têm de abrir escritórios comerciais na Indonésia.

A falta de interesse no mercado asiático, a dificuldade de competir com empresas de terceiros países e regulações dispare aparecem como as principais causas do baixo

interesse pela Indonésia. Questões tributárias, a falta de acordos de dupla tributação bem como a necessidade de se estabelecerem “joint ventures” com empresas locais também constam nas contribuições resultantes da consulta como entraves relevantes à entrada de capital estrangeiro na Indonésia.

2.10. Compras Públicas

A seção da consulta sobre compras públicas buscou entender o interesse dos participantes na negociação de capítulo dedicado ao tema, os quais objetivam promover a abertura mútua dos mercados de contratações públicas das Partes por meio de compromissos de transparência dos procedimentos licitatórios e a proibição de discriminar fornecedores estrangeiros.

Quanto à classificação do interesse na abertura tanto do mercado de compras governamentais do Brasil para a Indonésia quanto do mercado de compras governamentais da Indonésia para fornecedores de bens e serviços brasileiros, o resultado da consulta indica baixo interesse.

Sobre a abertura do mercado da Indonésia, algumas contribuições ressaltaram que compras governamentais podem ter impacto positivo nas contas públicas e auxiliar as empresas, dado o alto volume envolvido. Notou-se que compras públicas são maneira interessante para ampliar o comércio de bens, em especial, bens agropecuários. Destacou-se também interesse em participar de licitações para venda de caminhões e ônibus ao governo da Indonésia. Ressaltou-se que a Indonésia já é membro observador do Acordo sobre Contratações Governamentais – GPA da OMC e que já firmou acordos com Japão, Chile e RCEP. Nesse sentido, houve referência a benefícios de um acordo no sentido de conferir maior transparência nas licitações públicas na Indonésia envolvendo empresas brasileiras, bem como minimizar controvérsias.

Por outro lado, foram expressas preocupações com vantagens competitivas de empresas chinesas e sul-coreanas em função da proximidade e custo de produção, o que dificultaria a participação em compras públicas por empresas do Brasil. Também, a negociação de regras e liberalização em compras governamentais dependeria de um equilíbrio difícil de encontrar nesse acordo para ambos os lados.

Dentre as preocupações para a abertura do mercado nacional de compras à Indonésia, foram mencionados:

- o fato de que a abertura do Mercosul nessa seara ainda não está consolidada;
- a necessidade da manutenção do poder do Estado via compras públicas para recuperação da indústria e desenvolvimento de novos bens e serviços;
- o papel instrumental das compras na política industrial como impulsionadora do desenvolvimento produtivo e tecnológico;
- a importância da preservação de compras estratégicas;
- o interesse de priorizar sempre o produto ou serviço nacional.

Afirmou-se que o acordo GPA, ao qual o Brasil busca aderir, já poderia trazer dificuldades para empresas brasileiras; logo, não seria interessante a abertura a mais um concorrente asiático. Dentre as preocupações setoriais, destacaram-se bens de vestuário ligado às áreas de defesa e segurança, educação, saúde e agências que utilizam uniformes corporativos; insumos artificiais e sintéticos à indústria de vestuários; setor de bicicletas e motocicletas; e setor de transportes.

2.11. Propriedade Intelectual

A consulta esclarece que os capítulos de Propriedade Intelectual buscam estabelecer padrões mínimos de proteção dos direitos de propriedade intelectual ao longo de seções que abordam patentes, marcas, indicações geográficas, desenho industrial, direitos autorais, dentre outros, além de incluir medidas para fazer cumprir esses direitos contra a violação, a contrafação e a pirataria. Os dispositivos de Direitos de Propriedade Intelectual dos Acordos de Livre Comércio baseiam-se nos princípios de tratamento nacional e de nação mais favorecida, conforme estabelecido no Acordo da OMC sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS).

Quanto à classificação do interesse na elevação dos padrões de proteção a direitos de propriedade intelectual de produtos brasileiros na Indonésia, o resultado da consulta indica nível máximo de interesse.

Quanto à escolha dos direitos de PI que podem impactar o comércio do Brasil com a Indonésia, destacam-se: patentes, marcas, indicações geográficas, desenho industrial, direitos autorais, recursos genéticos e conhecimento tradicional, segredo industrial, entre outros.

Os apontamentos reforçaram a importância de competição leal e equilibrada, bem como o fato de que a proteção à PI é elemento crucial para o fomento do investimento em inovação. Dessa forma, foram destacados os elementos de proteção, previsibilidade e transparência quanto ao tema, tendo em vista que a Indonésia figura na *priority watch list* do relatório “Special 301” do USTR. Dessa forma, o setor privado destacou a importância de que o Acordo contemple cláusulas que tratem adequadamente do assunto.

Quanto às medidas sugeridas para “Assegurar procedimentos judiciais e administrativos que permitam uma ação efetiva contra atos de violação de Direitos de Propriedade Intelectual previstos no acordo com a Indonésia”, no geral, as manifestações indicaram a importância de utilização do texto do acordo para a definição das regras de direitos de PI para a garantia da proteção, incluindo mecanismos de verificação, análise e eventuais sanções, bem como os mecanismos de defesa comercial.

Por outro lado, houve manifestações de preocupação com a possibilidade de assinatura de acordo com a Indonésia. Considerou-se que os acordos da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) já preveem ações administrativas para atos de violação e que o Acordo sobre TRIPS da OMC já cobre de maneira suficiente os aspectos de propriedade intelectual relacionados ao comércio. Nessa seara, seria de pouca valia a

conclusão do acordo, que, além disso, não induziria a um crescimento substancial do comércio bilateral.

De todo modo, argumentos levantados na consulta reforçaram a importância de se buscar no acordo a proteção de indicações geográficas; o reconhecimento do tema de recursos genéticos e conhecimento tradicional, conforme a Convenção da Diversidade Biológica; e regras com relação aos direitos autorais e, sobretudo, regras no ambiente digital contra pirataria.

2.12. Defesa Comercial

Esta seção buscou avaliar a percepção da sociedade a respeito de aspectos relacionados a Defesa Comercial e negociação de salvaguardas bilaterais.

O primeiro bloco de pergunta avaliou a experiência dos interessados com investigações de defesa comercial conduzidas pela Indonésia. Os respondentes acusaram não ter tido experiência nenhuma. Ressalva-se a existência de respostas que afirmaram ter tido experiência com investigações brasileiras sobre importações da Indonésia, o que não havia sido, contudo, objeto do questionamento.

O segundo bloco de perguntas teve por objetivo levantar as preocupações e os interesses da sociedade sobre um capítulo de defesa comercial. Houve respondentes que afirmaram não ter interesse sobre defesa comercial ou que compreendem defesa comercial como protecionismo, consubstanciado tanto em interesses de inviabilizar as importações originárias da Indonésia ou, ao contrário, afirmar que o mecanismo seria incompatível com o livre comércio. Dentre as diversas preocupações, os respondentes acreditam que mecanismos de defesa comercial seriam instrumentos para combater a eventual perda de postos de trabalho no Brasil ou para proteger a indústria nacional contra importações. Destaca-se que diversas respostas afirmaram não ter interesse no acordo de livre comércio, por potencialmente prejudicar alguns setores, entretanto, aquelas fugiram ao escopo da pergunta.

Dentre os respondentes que associaram as medidas de defesa comercial a práticas desleais de comércio ou surto de importação, há interesse de reafirmação das regras multilaterais de defesa comercial acordadas no contexto da OMC em um acordo de livre comércio com a Indonésia. Adicionalmente, há preocupação de que regras de origem não sejam suficientes para evitar possível circunvenção de produtos de vizinhos asiáticos com medidas aplicadas.

Entre os interesses citados para inclusão em um capítulo de defesa comercial: estabelecer o compromisso de aplicação de *lesser duty* em determinações positivas de dumping; priorizar compromissos de preços em vez de aplicação de direitos; estabelecer o compromisso de evitar prorrogações de medidas em casos que envolvam países membros do acordo; e realizar investigações de interesse público em medidas originais e revisões de final de período. Cobrou-se ainda mais rapidez na imposição de direitos nas determinações preliminares em investigações originais.

O terceiro bloco de perguntas avaliou o interesse na criação de salvaguardas bilaterais no âmbito do acordo com a Indonésia, classificado de 1 a 5 (1 – nenhum interesse; 5 – muito interesse). Observou-se que os respondentes têm interesse (4) ou muito interesse (5) na criação do mecanismo.

Quanto à aplicação e à vigência de salvaguardas, houve sugestão de que fossem previstos aspectos como (i) a indicação expressa das formas possivelmente assumidas pela salvaguarda (suspensão de incrementos futuros da margem de preferência, por exemplo); (ii) a duração total, incluindo possíveis prorrogações de medidas que venham a ser aplicadas; (iii) a vinculação do prazo permitido para adoção do mecanismo ao cronograma de desgravação das cestas de produtos – incluindo-se eventual intervalo posterior à conclusão dos calendários; (iv) a previsão de possibilidade de abertura de investigações de ofício pelos governos, em complemento à prerrogativa de apresentação de pleito pela indústria doméstica; (v) a possibilidade de adoção de medidas provisórias pelo prazo de até 200 dias; (vi) previsões de regras sobre a eventual reaplicação de salvaguardas a produtos já gravados com esse tipo de medida no passado; (vii) disposições específicas sobre bens perecíveis e mercadorias embarcadas; (viii) e a previsão de retomada expressa do cronograma de desgravação, após a extinção da salvaguarda bilateral, como se ela não tivesse sido adotada.

No âmbito da transparência durante uma investigação, há ainda preocupação com a necessidade de notificações entre os parceiros, bem como de realização de consultas entre as partes do acordo ao longo dos procedimentos envolvendo a aplicação de salvaguardas bilaterais. Pediu-se que o Brasil avaliasse a pertinência de incluir disposição sobre a possibilidade de negociação de compensações visando à manutenção do equilíbrio no nível de concessões entre as partes, quando da adoção de uma medida por alguma delas.

Houve ainda a sugestão de prever o estabelecimento de salvaguarda setorial têxtil no capítulo de defesa comercial.

2.13. Comércio e Desenvolvimento Sustentável

A consulta enfatizou inicialmente que a inserção do tema Comércio e Desenvolvimento Sustentável reflete a intenção de incluir aspectos ambientais, trabalhistas e sociais ao comércio e aos investimentos estrangeiros abrangidos pelo acordo comercial, com a finalidade de buscar a sua promoção por meio de normas internacionais. Dispositivos a respeito deste tema têm sido incluídos em acordos comerciais, visando coibir a utilização de padrões de proteção ambiental, trabalhista e social abaixo do mínimo aceitável. Outro objetivo almejado é evitar a obtenção de vantagens competitivas via rebaixamento desses padrões.

As respostas ao questionário apontaram, de maneira geral, para um alto interesse dos respondentes em que o governo brasileiro assegure a observância de normas e convenções internacionais socioambientais no comércio e nos investimentos abrangidos

pelo acordo. Como justificativa para esse elevado interesse, muitos respondentes apontaram que acordo comercial poderá ter efeitos substancialmente negativos sobre a evolução e desenvolvimento socioambiental no Brasil, e demonstraram preocupação com a vigência, na Indonésia, de padrões inferiores àqueles em vigor no Brasil para emissão de gases poluentes, uso de energias renováveis e percentual de áreas florestais e marinhas protegidas.

Outro tópico da consulta diz respeito à necessidade de se assegurar a observância de normas e convenções internacionais trabalhistas no comércio e nos investimentos cobertos por um acordo de comércio com a Indonésia. Este tópico também contou com elevado interesse dos respondentes, de maneira geral. Os argumentos mais utilizados para justificar o interesse referem-se a um possível efeito negativo do acordo relativamente à proteção trabalhista e ao nível de emprego no Brasil, sob a argumentação de que a Indonésia conta com padrões trabalhistas inferiores aos brasileiros em termos de salários, segurança no ambiente de trabalho e duração da jornada de trabalho. Em menor proporção, alguns respondentes mencionaram que a Indonésia ratificou poucas convenções da Organização Internacional do Trabalho, tendo deixado de aderir a convenções que tratam de salários, jornada de trabalho e segurança do trabalho, acrescentando que isso teria impacto adverso em setores intensivos de mão de obra no Brasil.

3. Considerações finais

Este documento apresentou o resumo das contribuições obtidas por meio da consulta pública a entidades do setor privado e da sociedade civil a respeito do processo de negociação de um acordo de livre comércio entre o Mercosul e a Indonésia. Deve-se ressaltar que, como em qualquer consulta pública, as respostas recebidas podem não representar uma amostra representativa de todas as partes interessadas da sociedade. Alguns grupos ou setores podem não ter sido bem representados ou sequer representados na consulta.

Além disso, deve-se ter em conta que o número elevado de manifestações idênticas em conteúdo ou com mínimas alterações no texto, mas com teor idêntico, ainda que enviadas sob nome e identificação diferentes, preenchidas sequencialmente, acabaram por distorcer os resultados da consulta, prejudicando a confiabilidade dos resultados meramente quantitativos da consulta. Apesar disso, foi possível considerar os resultados sob o prisma qualitativo, ou seja, foram analisadas todas as informações apresentadas nas respostas discursivas.

Destaca-se também que cerca de 98% dos respondentes se identificaram como consumidores. Entretanto, observa-se que esses respondentes não apresentaram em suas respostas elementos diretamente ligados ao bem-estar do consumidor, principalmente aqueles que mostraram preocupações com os eventuais impactos do acordo.

As consultas públicas, portanto, devem ser consideradas como um elemento adicional no processo de tomada de decisão e precisam ser analisadas conjuntamente com outros aspectos qualitativos relevantes para o formulador de política pública.

Anexo I – Formulário Eletrônico

Acordo Mercosul Indonésia

1. O que você espera como resultado de um acordo de livre comércio com a Indonésia? Por quê?

2. Qual o tema de seu maior interesse no acordo de livre comércio com a Indonésia?

- Acesso a Mercado em Bens
- Regras de Origem
- Serviços
- Comércio Eletrônico
- Investimentos
- Compras Governamentais
- Facilitação de Comércio e Cooperação Aduaneira
- Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT)
- Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS)
- Defesa Comercial
- Desenvolvimento Sustentável
- Propriedade Intelectual
- Pequenas e Médias Empresas
- Todos os temas
- Não sei
- Outra

3. Comente sua resposta

Acesso a Mercados em Bens

No capítulo de bens são tratados temas como definição das tarifas de importação, tratamento nacional, licenças de importação e outros aspectos normativos, além dos cronogramas de desgravação tarifária do Mercosul e da Indonésia (listas de ofertas).

1. "Um acordo comercial com a Indonésia trará efeitos positivos para os consumidores brasileiros, ao possibilitar maior acesso a produtos mais variados e mais baratos". Você concorda com essa afirmação?

Discordo plenamente 1 2 3 4 5 Concordo plenamente

2. Justifique sua resposta.

3. "A redução das tarifas de importação de insumos, bens de capital e bens de informática e de telecomunicações originários da Indonésia será importante para o aumento da competitividade do setor privado brasileiro". Você concorda com essa afirmação?

Discordo plenamente 1 2 3 4 5 Concordo plenamente

4. **Justifique sua resposta.**

5. **Classifique seu nível de interesse em importar/consumir produtos originados da Indonésia ao amparo de um acordo comercial.**

Nenhum interesse 1 2 3 4 5 Alto interesse

6. **Indique seus principais interesses ou preocupações em relação às importações/consumo de produtos originados da Indonésia, informando, caso deseje, os códigos tarifários da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCMs).**

7. **Classifique seu nível de interesse em exportar produtos para a Indonésia ao amparo de um acordo comercial.**

Nenhum interesse 1 2 3 4 5 Alto interesse

8. **Indique seus principais interesses ou preocupações em relações às exportações brasileiras destinadas à Indonésia, informando, caso deseje, os códigos tarifários na Nomenclatura da Indonésia.**

Regras de Origem

O objetivo principal do Capítulo de Regras de Origem consiste em estabelecer as condições de produção que um produto deve cumprir para ter acesso às preferências tarifárias negociadas no acordo. Os elementos principais do Capítulo de Regras de Origem são: critérios de origem, provas documentais, condições de expedição e verificação e controle de origem. Em relação a manifestações acerca de Requisitos Específicos de Origem (REOs), favor contatar a Coordenação-Geral de Regimes Origem por meio do correio eletrônico seintorigem@economia.gov.br.

1. **Forneça quaisquer informações que entenda ser relevantes sobre o Capítulo de Regras de Origem.”**

Facilitação de Comércio

Os capítulos de facilitação de comércio e cooperação aduaneira promovem a redução dos custos e prazos das operações de comércio exterior entre as Partes, mediante a assunção de compromissos que visam a tornar os respectivos procedimentos aduaneiros mais modernos, harmônicos e transparentes

1. **Os procedimentos aduaneiros praticados na Indonésia impactam negativamente as exportações brasileiras. Você concorda com essa afirmação? Justifique brevemente sua resposta.**

2. **Os procedimentos aduaneiros praticados no Brasil impactam negativamente as importações originárias da Indonésia. Você concorda com essa afirmação? Justifique brevemente sua resposta.**

3. Identifique os itens listados abaixo que podem impactar o comércio do Brasil com a Indonésia.

- Procedimentos aduaneiros e requisitos documentais;
- Publicidade e disponibilidade de informações;
- Encargos e taxas relacionados à exportação ou à importação;
- Aceitação de cópias;
- Procedimentos de apelação e revisão;
- Outra.

4. Justifique brevemente a resposta acima.

Medidas Regulatórias

Medidas regulatórias são estabelecidas no intuito de alcançar objetivos de política pública, tais como segurança do consumidor, proteção da saúde humana, animal ou vegetal, e do meio ambiente, devendo ser cumpridas por todos. Elas variam de país para país, o que pode gerar dificuldades para produtores e exportadores. Se arbitrárias, excessivas, desproporcionais, ou desenvolvidas sem transparência, sem fundamentação ou sem participação das partes interessadas de acordo com as melhores práticas regulatórias, podem impedir a inovação ou criar barreiras desnecessárias ao comércio, à concorrência, ao investimento e à eficiência econômica. As medidas regulatórias podem ser leis, decretos, regulamentos, entre outros, inclusive regulamentos técnicos, normas técnicas, procedimentos de avaliação da conformidade e medidas sanitárias e fitossanitárias.

1. “Existem divergências de regulamento técnico, norma técnica ou procedimentos de avaliação de conformidade entre o Brasil e a Indonésia que impactam negativamente o comércio”. Você concorda com essa afirmação? Justifique brevemente sua resposta.

(Regulamento técnico: estabelece as características de um produto ou dos processos e métodos de produção a ele relacionados, de cumprimento obrigatório e editado pelo Governo. Norma técnica: prevê regras, diretrizes ou características para produtos ou processos e métodos de produção, de cumprimento voluntário. Procedimentos de avaliação da conformidade: é a forma de se verificar que um produto, processo ou método de produção atende a requisitos previstos em regulamentos técnicos e normas técnicas, a exemplo de testes, inspeções e certificações, licenciamento ou registro do produto

2. Identifique os itens listados abaixo que podem impactar o comércio do Brasil com a Indonésia:

- Falta de transparência dos requisitos técnicos ou dos procedimentos de avaliação da conformidade;
- Requisitos técnicos ou dos procedimentos de avaliação da conformidade destoantes de normas internacionais;
- Duplicidade de ensaios ou certificação;
- Adoção de procedimentos de avaliação da conformidade mais onerosos que o necessário;
- Falta de transparência das medidas sanitárias e fitossanitárias;
- Medidas sanitárias e fitossanitárias destoantes de normas internacionais;
- Ausência de mecanismos para facilitar o comércio, tais como auditorias dos sistemas de certificação e inspeção das autoridades competentes;
- Exigências técnicas requeridas por agentes privados (empresa, grupo de empresas, distribuidores, importadores);

- Dificuldades de participação no processo de elaboração de regulamentos;
- Outra

3. Justifique brevemente a resposta acima.

4. “Iniciativas de Cooperação Regulatória, tais como uso de normas internacionais relevantes como base para a legislação nacional e aceitação de resultados de avaliação da conformidade, podem facilitar o comércio bilateral entre o Brasil e a Indonésia”. Você concorda com essa afirmação? Justifique brevemente sua resposta e, se aplicável, identifique setores de maior interesse para iniciativas de cooperação regulatória.

5. “Compromissos de adoção de Boas Práticas Regulatórias no acordo entre Brasil e Indonésia podem ampliar a transparência, facilitar a participação das partes interessadas no desenvolvimento de medidas regulatórias e reforçar a importância do uso de normas internacionais relevantes e de fundamentação sólida nas medidas domésticas, de forma a evitar barreiras desnecessárias ao comércio”. Você concorda com essa afirmação? Justifique brevemente sua resposta.

Serviços

Os capítulos de serviços visam a oferecer, sobretudo, maior transparência e segurança jurídica para os prestadores de serviços das Partes, por meio da assunção de compromissos de acesso a mercados e não discriminação. Os compromissos relacionados a serviços cobrem 4 modos de prestação: comércio transfronteiriço, consumo no exterior, presença comercial e movimento temporário de pessoas físicas. Esses acordos também costumam contemplar obrigações de regulamentação doméstica, para garantir que medidas relacionadas a requisitos e procedimentos de qualificação, normas técnicas e requisitos e procedimentos de licenciamento não constituam barreiras desnecessárias ao comércio de serviços.

1. Classifique seu nível de interesse em prestar serviços ou ampliar a prestação transfronteiriça de serviços para a Indonésia

Nenhum interesse 1 2 3 4 5 Alto interesse

2. Justifique a resposta acima e indique, se aplicável, setores de interesse e barreiras que dificultam ou impedem a prestação de serviços brasileiros para a Indonésia.

(Barreiras podem ser de natureza quantitativa, discriminatória, relativas ao trânsito de prestadores de serviços, qualificação e licenciamento de prestadores de serviços, entre outras barreiras)

3. Classifique seu interesse em consumir determinado serviço prestado de modo transfronteiriço por fornecedor da Indonésia.

Nenhum interesse 1 2 3 4 5 Alto interesse

4. Justifique a resposta acima e indique, se aplicável, os setores de interesse e as barreiras que dificultam ou impedem a prestação de serviços da Indonésia para o Brasil.

(Barreiras podem ser de natureza quantitativa, discriminatória, relativas ao trânsito de prestadores de serviços, qualificação e licenciamento de prestadores de serviços, entre outras.)

Comércio Digital

Provisões sobre Comércio Digital em acordos comerciais buscam proporcionar maior segurança jurídica e harmonia regulatória no comércio digital, promovendo a inovação e o crescimento econômico em um ambiente de concorrência mais justa. Em complemento aos princípios de uma Internet aberta e neutra, discute-se também fluxo, localização e proteção de dados, tributação de transmissões e conteúdo eletrônico, proteção ao consumidor, assinatura eletrônica, facilitação do comércio digital e spam.

1. Classifique seu nível de interesse em importar produtos ou serviços digitais da Indonésia.

Nenhum interesse 1 2 3 4 5 Alto interesse

2. Justifique brevemente a resposta acima indicando, se aplicável, produtos ou serviços digitais que tenha interesse em importar da Indonésia.

3. Classifique seu nível de interesse em exportar produtos ou serviços digitais para a Indonésia.

Nenhum interesse 1 2 3 4 5 Alto interesse

4. Justifique brevemente a resposta acima indicando, se aplicável, produtos ou serviços digitais que tenha interesse em exportar para a Indonésia.

5. Classifique o nível de impacto que elementos da economia digital podem ter na exportação brasileira de bens e serviços para a Indonésia, ou na importação brasileira de bens e serviços da Indonésia

(Elementos da economia digital podem ser regulações de proteção de dados pessoais, restrições ao fluxo de dados, tributação sobre o comércio digital, entre outros.)

1 2 3 4 5
Nenhum impacto () () () () () Alto impacto

6. Justifique, brevemente, a resposta acima

7. Assinale os objetivos que espera serem alcançados em um acordo de comércio com a Indonésia que contemple disciplinas de comércio digital.

- Garantia de livre fluxo de informações por meio digital
- Proibição de exigência de instalação informática em território nacional
- Harmonização de legislações sobre proteção de dados pessoais
- Adoção de normas que visem à proteção ao consumidor Reconhecimento de assinaturas digitais
- Adoção de medidas de facilitação do comércio eletrônico
- A não imposição de tarifas de importação sobre o comércio de produtos e serviços digitais
- Outra

8. Justifique, brevemente, a resposta acima

Investimentos

Os capítulos de investimentos visam a estabelecer garantias a investidores e seus investimentos no exterior. Tais garantias incluem, em regra, tratamento não discriminatório, podendo incluir disciplinas adicionais relativas, por exemplo, ao dever do Estado de compensar investidores em caso de desapropriações e ao estabelecimento de mecanismos de governança institucional e cooperação com a finalidade de facilitar fluxos mútuos de investimentos e prevenir conflitos.

1. Classifique seu interesse em estabelecer presença comercial na Indonésia.

Nenhum interesse 1 2 3 4 5 Alto interesse

2. Justifique sua resposta acima e indique, se aplicável, setores de interesse e barreiras que dificultam ou impedem o estabelecimento comercial ou atrapalham o pleno funcionamento de empresas de capital brasileiro na Indonésia.

(Barreiras podem ser de natureza quantitativa, discriminatória, relativas ao trânsito de investimentos, entre outras.)

Compras Públicas

Os capítulos de compras públicas têm o objetivo de promover a abertura mútua dos mercados de contratações públicas das Partes, mediante a assunção de compromissos que podem ter como objetivo a ampliação da transparência dos procedimentos licitatórios e a proibição de discriminar fornecedores estrangeiros de bens e serviços nas licitações conduzidas por cada Parte

1. Classifique seu interesse na abertura do mercado de compras governamentais do Brasil para a Indonésia.

Nenhum interesse 1 2 3 4 5 Alto interesse

2. Justifique brevemente a resposta acima e indique, se aplicável, setores de bens ou serviços de interesse, preocupações, e principais barreiras que restringem ou impedem a participação de fornecedores de bens ou serviços da Indonésia no Brasil.

(Barreiras podem ser de natureza quantitativa, discriminatória, relativas à transparência dos procedimentos licitatórios, barreiras técnicas, entre outras)

3. Classifique seu interesse na abertura do mercado de compras governamentais da Indonésia para fornecedores de bens e serviços brasileiros

Nenhum interesse 1 2 3 4 5 Alto interesse

4. Justifique brevemente a resposta acima e indique, se aplicável, setores de bens ou serviços de interesse e principais barreiras que restringem ou impedem a participação de fornecedores de bens ou serviços brasileiros na Indonésia.

(Barreiras podem ser de natureza quantitativa, discriminatória, relativas à transparência dos procedimentos licitatórios, barreiras técnicas, entre outras)

Propriedade Intelectual

Os capítulos de Propriedade Intelectual buscam estabelecer padrões mínimos de proteção dos direitos de propriedade intelectual ao longo de seções que abordam patentes, marcas, indicações geográficas, desenho industrial, direitos autorais, dentre outros, além de incluir medidas para fazer cumprir esses direitos contra a violação, a contrafação e a pirataria. As disposições de Direitos de Propriedade Intelectual dos Acordos de Livre Comércio baseiam-se nos princípios de tratamento nacional e de nação mais favorecida, conforme estabelecido no Acordo da OMC sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS).

1. Classifique seu interesse na elevação dos padrões de proteção a direitos de propriedade intelectual de produtos brasileiros na Indonésia.

(Direitos de propriedade intelectual incluem patentes, marcas, indicações geográficas, desenho industrial, direitos autorais, recursos genéticos e conhecimento tradicional, segredo industrial, entre outros)

Nenhum interesse 1 2 3 4 5 Alto interesse
○ ○ ○ ○ ○

2. Identifique os itens listados abaixo que podem impactar o comércio do Brasil com a Indonésia:

- Marcas Patentes
- Indicações Geográficas
- Desenho Industrial
- Recursos genéticos e conhecimento tradicional
- Segredos Industriais
- Direitos Autorais

3. Justifique brevemente sua resposta, indicando, se aplicável.

4. “Assegurar procedimentos judiciais e administrativos que permitam uma ação efetiva contra atos de violação de Direitos de Propriedade Intelectual previstos no acordo com a Indonésia é importante”. Indique, se possível, medidas que podem ser adotadas neste sentido

Defesa Comercial

Os acordos negociados pelo Mercosul costumam prever disposições sobre os mecanismos multilaterais de defesa comercial, os quais consistem nas medidas antidumping, nas medidas compensatórias e nas salvaguardas globais. As medidas antidumping e as medidas compensatórias visam a remediar práticas desleais de comércio – dumping e subsídios, respectivamente – que causam ou ameaçam causar dano à indústria doméstica do país importador. Por sua vez, as salvaguardas globais podem ser utilizadas quando for verificado surto de importações que cause ou ameace causar prejuízo grave à indústria doméstica do país importador. O uso desses mecanismos é regido pelos correspondentes acordos da Organização Mundial do Comércio – OMC, a saber o Acordo Antidumping, o Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias e o Acordo de Salvaguardas. Adicionalmente, os acordos negociados pelo Mercosul podem prever a criação de um mecanismo de salvaguardas bilaterais, o

qual será aplicável apenas no âmbito do acordo em que foi negociado e em conformidade com as cláusulas previstas no acordo em questão.

1. Você já teve experiência com investigações de defesa comercial (dumping, subsídios ou salvaguardas) conduzidas pela Indonésia?

- Sim
 Não

2. Se a resposta à pergunta anterior for positiva, indique a investigação específica (tipo de investigação, produto investigado, datas de início e término da investigação, link para decisões preliminares e finais, entre outras informações) e relate sua experiência, incluindo eventuais dificuldades enfrentadas por você durante a investigação.

3. Quais são seus principais interesses e suas principais preocupações em relação a um eventual capítulo sobre mecanismos multilaterais de defesa comercial (medidas antidumping, medidas compensatórias e salvaguardas globais)?

4. Classifique seu nível de interesse na criação de um mecanismo de salvaguardas bilaterais no âmbito do acordo com a Indonésia.

Nenhum interesse 1 2 3 4 5 Alto interesse

5. Justifique a resposta acima e indique, se aplicável, seus principais interesses e suas principais preocupações em relação a eventual capítulo sobre salvaguardas bilaterais.

Comércio e Desenvolvimento Sustentável

Os dispositivos sobre comércio e desenvolvimento sustentável buscam incluir aspectos ambientais, trabalhistas e sociais ao comércio e aos investimentos estrangeiros direto cobertos pelo acordo, com o objetivo de buscar sua promoção via normas internacionais.

1. Classifique a importância de o governo brasileiro assegurar a observância de normas e convenções internacionais socioambientais no comércio e nos investimentos cobertos por um acordo de comércio com a Indonésia.

Nenhum interesse 1 2 3 4 5 Alto interesse

2. Justifique, brevemente, sua resposta acima.

3. Classifique a importância de o governo brasileiro assegurar a observância de normas e convenções internacionais trabalhistas no comércio e nos investimentos cobertos por um acordo de comércio com a Indonésia.

Nenhum interesse 1 2 3 4 5 Alto interesse

4. Justifique, brevemente, sua resposta acima.

Considerações Finais

1. Você gostaria de apresentar comentários ou considerações adicionais sobre o processo negociador com a Indonésia que não foram abrangidos nas questões anteriores?

Caso seja de interesse, você poderá enviar informações complementares para o e-mail consulta.indonesia@economia.gov.br (mailto:consulta.indonesia@economia.gov.br).

Anexo II – Resultado das Questões Objetivas

Qual o tema de seu maior interesse no acordo de livre comércio com a Indonésia?

Tema	Número de Manifestações
Acesso a Mercado em Bens	79
Regras de Origem	62
Serviços	9
Comércio Eletrônico	22
Investimentos	22
Compras Governamentais	11
Facilitação de Comércio e Cooperação Aduaneira	45
Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT)	35
Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS)	29
Defesa Comercial	60
Desenvolvimento Sustentável	38
Propriedade Intelectual	21
Pequenas e Médias Empresas	29
Todos os temas	26
Não sei	11.385
Outra	160

Questões de múltipla escolha:

	1	2	3	4	5	Não preenchido
	<i>Discordo plenamente »»» Concordo plenamente</i>					
"Um acordo comercial com a Indonésia trará efeitos positivos para os consumidores brasileiros, ao possibilitar maior acesso a produtos mais variados e mais baratos". Você concorda com essa afirmação?	11.566 98,9%	17 0,1%	20 0,2%	15 0,1%	59 0,5%	18 0,2%
"A redução das tarifas de importação de insumos, bens de capital e bens de informática e de telecomunicações originários da Indonésia será importante para o aumento da competitividade do setor privado brasileiro". Você concorda com essa afirmação?	11.561 98,9%	23 0,2%	23 0,2%	11 0,1%	56 0,5%	21 0,2%
	<i>Nenhum interesse »»» Alto interesse</i>					
Classifique seu nível de interesse em importar/consumir produtos originados da Indonésia ao amparo de um acordo comercial	11.577 99,0%	28 0,2%	15 0,1%	9 0,1%	42 0,4%	24 0,2%
Classifique seu nível de interesse em exportar produtos para a Indonésia ao amparo de um acordo comercial.	11.558 98,8%	23 0,2%	13 0,1%	6 0,1%	49 0,4%	46 0,4%

Classifique seu nível de interesse em prestar serviços ou ampliar a prestação transfronteiriça de serviços para a Indonésia.	11.575 99,0%	11 0,1%	6 0,1%	4 0,0%	13 0,1%	86 0,7%
Classifique seu interesse em consumir determinado serviço prestado de modo transfronteiriço por fornecedor da Indonésia.	11.566 98,9%	18 0,2%	9 0,1%	0 0,0%	5 0,0%	97 0,8%
Classifique seu nível de interesse em importar produtos ou serviços digitais da Indonésia.	11.557 98,8%	6 0,1%	16 0,1%	5 0,0%	12 0,1%	99 0,8%
Classifique seu nível de interesse em exportar produtos ou serviços digitais para a Indonésia.	11.544 98,7%	6 0,1%	11 0,1%	3 0,0%	22 0,2%	109 0,9%
Classifique o nível de impacto que elementos da economia digital podem ter na exportação brasileira de bens e serviços para a Indonésia, ou na importação brasileira de bens e serviços da Indonésia	99 0,8%	11 0,1%	18 0,2%	14 0,1%	11.446 97,9%	107 0,9%
Classifique seu interesse em estabelecer presença comercial na Indonésia	11.515 98,5%	9 0,1%	19 0,2%	3 0,0%	51 0,4%	98 0,8%
Classifique seu interesse na abertura do mercado de compras governamentais do Brasil para a Indonésia.	11.537 98,6%	17 0,1%	9 0,1%	3 0,0%	36 0,3%	93 0,8%
Classifique seu interesse na abertura do mercado de compras governamentais da Indonésia para fornecedores de bens e serviços brasileiros.	11.530 98,6%	15 0,1%	9 0,1%	8 0,1%	37 0,3%	96 0,8%
Classifique seu interesse na elevação dos padrões de proteção a direitos de propriedade intelectual de produtos brasileiros na Indonésia	72 0,6%	4 0,0%	25 0,2%	7 0,1%	11.472 98,1%	115 1,0%
Classifique seu nível de interesse na criação de um mecanismo de salvaguardas bilaterais no âmbito do acordo com a Indonésia.	70 0,6%	4 0,0%	20 0,2%	8 0,1%	11.469 98,1%	124 1,1%
<i>Nenhuma importância »» Alta importância</i>						
Classifique a importância de o governo brasileiro assegurar a observância de normas e convenções internacionais socioambientais no comércio e nos investimentos cobertos por um acordo de comércio com a Indonésia.	30 0,3%	2 0,0%	17 0,1%	17 0,1%	11.557 98,8%	72 0,6%
Classifique a importância de o governo brasileiro assegurar a observância de normas e convenções internacionais trabalhistas no comércio e nos investimentos cobertos por um acordo de comércio com a Indonésia.	45 0,4%	0 0,0%	21 0,2%	15 0,1%	11.527 98,6%	87 0,7%



Publicações
SECEX

SECRETARIA DE
COMÉRCIO EXTERIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE
COMÉRCIO EXTERIOR E
ASSUNTOS INTERNACIONAIS

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

